



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.389/2023.

DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,

Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, um (01) Monitor de Escola; carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas; um (01) Merendeira; carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e um (01) Professor Anos Finais – História/Geografia, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e nº 002/2022.

Art. 2º. As contratações serão pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As contratações serão de natureza administrativa e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 27 de março de 2022.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27.03.2023**

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

